LEI COMPLEMENTAR N°. 083/2023

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 109 DA LEI COMPLEMENTAR N. 070, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu**, JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1°. Fica alterado o parágrafo único do artigo 109 da Lei Complementar n. 070, de 23 de outubro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 109. (...)*
> *Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade de destino ou mediante ressarcimento.*

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977

Assinado de forma digital por JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83193987000135, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
Dados: 2023.12.15 10:56:12 -03'00'

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)